



PREFEITURA MUNICIPAL

SANTANA DO ITARARÉ

PORTARIA Nº 139/2024

O Senhor **JOSÉ DE JESUZ IZAC**, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a previsão do art. 125 da Lei Municipal n. 029/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais) que concedeu aos servidores públicos o direito à Licença Prêmio;

CONSIDERANDO a previsão do art. 188 da Lei Municipal n. 029/2003 (Estatuto dos Servidores Municipais) que concedeu direito ao adicional por tempo de serviço aos servidores públicos no percentual de 1% por ano de serviço público;

CONSIDERANDO o art. 8º, inciso IX da Lei Complementar Federal n. 173 de 27/05/2020 e a perda de vigência em 31/12/2021 que suspendeu o pagamento e a concessão de novos anuênios e licença prêmio entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO o Acórdão n. 3239/21 do Tribunal Pleno do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que decidiu pela possibilidade da contagem de tempo para efeitos de concessão de anuênio e licenças prêmio e outros benefícios abarcados pelo inciso IX, do art. 8º, da LC 173/20, no período compreendido entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, sendo vedados apenas o pagamento e fruição neste período e ainda o pagamento retroativo;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica RESTABELECIDO o adicional por tempo de serviço (anuênio) previsto no artigo 188 da Lei nº 029/2003 aos servidores públicos, que tiveram esse direito suspenso entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, sendo vedado o pagamento e retroativo destas verbas.

Artigo 2º - Fica RESTABELECIDA a contagem de tempo de serviço público, entre 28 de maio de 2020 e 31 de dezembro de 2021, para efeitos de concessão de licença prêmio.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de março de 2024.

JOSÉ DE JESUZ IZAC
PREFEITO MUNICIPAL